



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993



Governo do Município
de Conselheiro Lafaiete

2^a ATA DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 051/2025 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE DOS RECURSOS – EDITAL Nº 01/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, nas dependências da Casa dos Conselhos “João Teixeira da Silva Filho”, situada à Rua Oliveiros de Souza, nº 45, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Resolução nº 051/2025, para a realização de Sessão Extraordinária destinada à análise dos recursos apresentados referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

No prazo estabelecido pelo edital (22 a 25 de agosto de 2025), foi protocolado 01 (um) recurso, em envelope lacrado, referente ao resultado preliminar da primeira fase do processo de habilitação:

1. Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina – CEPROI

A sessão contou com a presença dos seguintes membros e representantes:

- Joice Fernandes de Souza – Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Luciana Cesária Campos – Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Francielly Corcini Hermes – Presidente do CMDCA;
- Wellington Aparecido de Souza – Representante da Associação Xadrez Dance.

Procedeu-se à abertura do envelope, sendo analisada a justificativa apresentada pelo CEPROI. Ressalta-se que a instituição havia sido considerada inabilitada na primeira fase em razão de pendência documental, por não atender ao disposto no item 15, parágrafo IV, do Edital nº 01/2025. Em recurso, a entidade apresentou ofício de justificativa e anexou cópia de seu Estatuto Social, conforme previsto no edital. Após conferência e análise da documentação, a comissão deliberou, por unanimidade, pela habilitação do CEPROI para a primeira fase. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Luciana Cesária Campos, Francielly L. Hermes; Wellington Aparecido de Souza